

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| I. ÓRGÃOS DE ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA COLEGIADA | 1 |
| CORREGEDORIA | 1 |
| ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL | 2 |
| II. ÓRGÃOS ESPECÍFICOS..... | 2 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 2 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS | 3 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..... | 3 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 4 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL..... | 5 |

I. ÓRGÃOS DE ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA COLEGIADA**CORREGEDORIA****1 - PORTARIA Nº 5.264, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.016946/2020-84, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.022/CRG, de 11 de agosto de 2020, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 4.847/CRG, de 22 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

2 - PORTARIA Nº 5.265, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.023461/2021-28, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 4.848/CRG, de 22 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

3 - PORTARIA Nº 5.266, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Reconduz Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso as atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.013437/2020-08, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.933/CRG, de 6 de janeiro de 2021, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 5.095/CRG, de 26 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

1 -PORTARIA Nº 5.259, DE 23 DE JUNHO DE 2021. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos -
MPR/ASSOP-007-R00.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033422/2021-39, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/ASSOP-007-R00, intitulado "Elaboração de Perfil de Risco Setorial".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

(*) Anexo I ao BPS

II. ORGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 154-002, REVISÃO A (IS Nº 154-002A), INTITULADA “CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE AERÓDROMOS”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 5.200/SIA, de 15 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2021, Seção 1, página 97.

(*) Anexo II ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 5.246, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Elogia o servidor Lucius de Albuquerque Prado.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 237, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.033116/2021-01, resolve:

Art. 1º Elogiar o servidor LUCIUS DE ALBUQUERQUE PRADO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1513302, em razão da relevância e excelência dos trabalhos desenvolvidos na área de pavimentos aeroportuários, bem como, por sua dedicação, responsabilidade e compromisso com o interesse público no âmbito do Projeto Setorial Critérios de Grooving para Obtenção de Créditos em Performance desta Superintendência.

Art. 2º O elogio de que trata esta Portaria deverá ser objeto de registro nos assentos funcionais do servidor, após a publicação no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 119-006, REVISÃO B (IS Nº 119-006B), INTITULADA “OPERAÇÃO DE AERONAVES SOB CONTRATOS DE INTERCÂMBIO”. (*)**

Aprovada pela Portaria nº 5.225/SPO, de 17 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2021, Seção 1, página 98.

(*) Anexo III ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**1 - PORTARIA Nº 5.218, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Gestor de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.038327/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/ANAC/2021, firmado com a empresa JMC CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.524.061/0001-35, que tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços visando a troca das portas de madeira folhas duplas por portas de alumínio folhas duplas, externas, do depósito de guarda de bens públicos e outros matérias do Centro de Treinamento - CT - da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC:

I - HUGO FERNANDO VIEIRA GONÇALVES, e-mail hugo.goncalves@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4512, na qualidade de Gestor Titular; e

II - GUILHERME HAGEL, e-mail guilherme.hagel@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4120, na qualidade de Gestor Substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA DE PESSOAL Nº 347, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, uso a atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.032032/2021-41, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, sem mudança de sede, o servidor SÉRGIO PINHEIRO SIMÕES, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1762917, lotado na Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL e em exercício na Coordenadoria de Qualificação de Simuladores - CSIM/GCOI, em São José dos Campos/SP, para ser lotado na Superintendência de Padrões Operacionais - SPO e ter exercício na Coordenadoria de Gerenciamento de Risco da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - COGR/GCTA, em São José dos Campos/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR N° 00-008, REVISÃO D (IS N° 00-008D), INTITULADA “ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS E HABILITAÇÕES E PARA A INTERAÇÃO COM A ANAC”. (*)

Aprovada pela Portaria n° 5.251/SPL, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2021, Seção 1, página 98.

(*) Anexo IV ao BPS.

2 - PORTARIA N° 5.252, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre os critérios para fins de autorização de cursos na modalidade de ensino à distância - EAD em caráter emergencial para os Centros de Instrução AVSEC e as Organizações de Ensino Especializadas na Capacitação de Recursos Humanos para os Serviços de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos - OE-SESCINC.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso VI da Portaria SPL n° 2.928, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC n° 110 e na Resolução n° 279, de 10 de julho de 2013, e considerando o que consta do processo n° 00058.026653/2021-96, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos adicionais ao Manual de Procedimento do Centro de Instrução - MPCÍ e ao Manual de Instrução e Procedimentos - MIP, específicos para cursos ministrados no formato EAD-Síncrono, visando dar celeridade à autorização de oferta emergencial de cursos nas áreas AVSEC e SESCINC, respectivamente, garantindo, assim, a proficiência dos profissionais em atividade.

Art. 2º A manutenção da proficiência a que se refere o art. 1º se dará por meio da oferta de cursos de atualização.

Parágrafo único. Nos casos em que a certificação tenha expirado nos 12 (doze) meses que antecedem a publicação desta portaria, o reestabelecimento da proficiência a que se refere o art. 1º poderá se dar, excepcionalmente, por meio da oferta de cursos de formação no formato EAD síncrono.

Art. 3º Os centros de instrução AVSEC e OE-SESCINC que desejarem ofertar cursos no formato EAD-Síncrono nos termos desta portaria deverão sujeitar à ANAC documento contendo procedimentos adicionais aos seus respectivos manuais, devidamente preenchido com as informações necessárias.

Parágrafo único. Os modelos de documentos contendo procedimentos específicos voltados aos centros de instrução e às OE-SESCINC encontram-se nos Anexos I e II.

Art. 4º Os centros de instrução AVSEC e as OE-SESCINC só poderão, nos termos desta portaria, pleitear a oferta no formato EAD-Síncrono dos mesmos cursos que já possuem autorização de oferta no formato presencial.

§ 1º Uma vez obtida a autorização de oferta de cursos no formato EAD-Síncrono, as organizações mencionadas no caput deste artigo deverão cumprir, além do disposto em seus respectivos manuais, os procedimentos adicionais apresentados nos anexos a esta portaria.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo 110.23(d)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 110, não será concedida autorização de oferta no formato EAD-Síncrono para o curso Inspeção de Segurança da Aviação Civil.

Art. 5º As autorizações para a oferta de cursos no formato EAD-Síncrono concedidas com base nessa portaria têm caráter emergencial e temporário, sendo sua necessidade reavaliada pela ANAC de acordo com o cenário futuro.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

(*) Anexos V e VI ao BPS.

Ana Carolina Motta Rezende
Chefe da Assessoria Técnica